

3. DAS VAGAS:

3.1 Serão ofertadas 3100 (Três mil duzentos e sessenta) vagas no SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE e 80 (oitenta) vagas no EJATEC, totalizando 3180 (Três mil e cento e oitenta reais) vagas de cursos técnicos.

3.2 As vagas disponíveis para matrícula estão especificadas no ANEXO II deste Edital por escola/curso/turno/turma.

4. DA MATRÍCULA:

4.1 O processo de matrícula dos alunos compreenderá duas fases:

4.1.1 PRÉ-MATRÍCULAS - será realizada por meio do portal da SECTET/PA (www.sectet.pa.gov.br), nos limites das vagas disponíveis nos termos deste Edital, no período compreendido entre os dias 15 a 21 de junho de 2026.

4.1.2 A efetivação da pré-matrícula obedecerá à ordem de preenchimento do sistema, na escolha por uma vaga na escola/curso/turno/turma.

4.1.3 Os candidatos que excederem as vagas disponíveis por escola/curso/turma/turno na fase da pré-matrícula ficarão em lista de espera, classificados em ordem decrescente, e serão chamados para confirmação de matrícula, caso haja desistência dos candidatos pré-matriculados.

4.1.4 As informações prestadas no ato da pré-matrícula são de exclusiva responsabilidade do candidato, e serão utilizadas para confirmação de sua pré-matrícula no PSA-SECTET/2026.

4.1.5 Ao final do preenchimento, será gerada a prévia do comprovante de pré-matrícula, que deverá ser analisada pelo (a) candidato (a) antes de concluí-la.

4.1.5.1 Estando corretos os dados exibidos na prévia do comprovante de pré-matrícula deverá o candidato concluir o processo e salvar o respectivo comprovante.

4.1.6 Os candidatos pré-matriculados deverão comprovar documentalmente as informações prestadas no ato da confirmação da matrícula, sob pena de não fazendo ou de não confirmação das informações prestadas, perder a vaga pleiteada.

4.1.7 A PRÉ-MATRÍCULA do candidato implicará em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.8 A SECTET, por meio da Coordenação de Educação Técnica e Tecnológica (CETEC), não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.1.9 É nula de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, as pré-matrículas realizadas por meios estranhos aos definidos no item 4.1.2 deste Edital (será válida apenas a pré-matrícula realizada pelo site da SECTET).

4.1.10 Após a conclusão da PRÉ-MATRÍCULA, caso o (a) candidato (a) deseje corrigir quaisquer das informações prestadas, deverá excluir a PRÉ-MATRÍCULA realizada e proceder nova PRÉ-MATRÍCULA, desde que esteja dentro do prazo de inscrição estabelecido no item 4.1.2 deste Edital.

4.1.11 Caso o curso de escolha do aluno não seja ofertado em razão da não formação de turma nos termos do item 1.6 deste Edital, a respectiva inscrição poderá ser remanejada para outro curso de interesse do candidato, na hipótese da existência de vagas ociosas.

4.1.12. Encerrado o período de pré-matrícula, será publicado o resultado dos candidatos pré-matriculados no sítio eletrônico desta SECTET (www.sectet.pa.gov.br).

4.1.2 DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:

Os candidatos pré-matriculados deverão comparecer à secretaria da escola para a qual o candidato concorreu à vaga, no período de 24 a 26 de junho de 2026 e 29 a 30 de junho de 2026 para confirmação da matrícula, nos horários estipulados pela escola.

4.1.3. A definição dos horários das confirmações de matrículas será decidida pelas escolas de educação profissional e tecnológica, devendo, entretanto, abranger os três turnos, no caso das escolas que ofertam cursos e turmas no período noturno.

4.1.4. No ato da confirmação de matrícula, o (a) candidato (a) deverá comparecer à escola munido (a) de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula fornecido pela escola;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou similar;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado ou declaração de Conclusão e Histórico do Ensino Fundamental (para curso da oferta concomitante);
- f) Histórico do Ensino Médio cursando o 2º ano (para curso da oferta Concomitante);
- g) Certificado ou declaração de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (para curso da oferta Subsequente);
- h) Comprovante de residência recente (água, luz, telefone fixo ou móvel);
- i) Duas fotos 3x4 recentes.

5. DOS CASOS DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO:

5.1 Apresentar documentos ilegíveis, que contenham emendas ou rasuras ou documentação que esteja incompleta, salvo em situações de furto ou roubo de documentos, devidamente comprovados pelos documentos cabíveis, circunstâncias nas quais deverá ser conferido prazo ao candidato para apresentação dos documentos furtados.

5.2 Enviar documentos por correio ou por e-mail.

5.3 Não apresentar todos os documentos e respectivas cópias solicitados no item 4.2.3.

5.4 As vagas oriundas de casos de eliminação serão preenchidas pelos candidatos no cadastro reserva nos termos deste Edital.

6. DA CERTIFICAÇÃO:

6.1 Somente será expedido Diploma de Técnico de Nível Médio SUBSEQUENTE e EJATEC quando cumpridos todos os componentes curriculares, inclusive o estágio curricular obrigatório, quando for o caso.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às pessoas com deficiência, na forma do disposto nos arts. 2º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e ainda com base na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, será assegurado o direito de se inscrever no presente PSA, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

7.2 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

7.3 O candidato, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato pré-matrícula, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

7.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.6 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela eliminação no PSA, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.7 O candidato portador de deficiência aprovado no PSA não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de escola/curso/turno para o qual concorreu.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

8.1 Em cumprimento ao art. 15 da Lei Estadual nº 9.341, de 11 de novembro de 2021, aos candidatos negros que se submetam a processo seletivo pelo critério cor, preta ou parda, será assegurado o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) das vagas.

8.2 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

8.3 O candidato, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da pré-matrícula, bem como enviar documento de autodeclaração, conforme o modelo constante no ANEXO III deste Edital.

8.4 Na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração ou de fraude, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato:

- a) será excluído do PSA, se este ainda não houver sido finalizado;
- b) terá sua vaga cancelada, se já houver sido finalizado o PSA; e
- c) ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

8.5 Na hipótese prevista no item 8.4, o fato será comunicado às autoridades competentes para apuração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas por escola/curso/turno/turma, nos termos deste Edital, assim como não havendo mais candidatos em cadastro reserva, poderá a SECTET abrir novos períodos de matrículas, por meio de Editais e/ou convocações específicas.

9.2 Os candidatos que deixarem de atender a quaisquer dos prazos previstos pelo edital perderão, automaticamente, o direito à vaga.

9.3 Os candidatos poderão obter informações sobre o Processo de Matrícula 2026/02 por meio do portal da SECTET-PA www.sectet.pa.gov.br e nas secretarias das escolas da Rede EETEPA.

9.4 A MATRÍCULA do candidato implicará a aceitação das normas, contidas neste Edital e demais comunicados que venham a ser publicados.

9.5 Quaisquer interessado poderá interpor recurso contra ato entendido como lesivo ao presente processo seletivo no prazo de 24 horas da prática do referido ato, sem efeito suspensivo, exclusivamente pelo e-mail cetec@sectet.pa.gov.br.

9.6 O presente Edital pode ser impugnado no prazo de 3 dias corridos contados de sua publicação, exclusivamente pelo e-mail cetec@sectet.pa.gov.br.

9.7 Este Edital poderá sofrer alterações, que serão imediatamente divulgadas por meio do portal da SECTET- PA www.sectet.pa.gov.br e disponibilizadas nas secretarias das escolas da Rede EETEPA.

9.8 As dúvidas sobre o presente Edital poderão ser dirimidas no portal da SECTET-PA www.sectet.pa.gov.br, bem como pelo telefone – (91) 4009-2548.

9.9 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Avaliativa do Processo Seletivo.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 11 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

VICTÓRIA KAROLYNNE FIDELIS OLIVEIRA
Secretária de Estado